FLASH NEWS
05.05.2015

FISCAL
N.º 3/2015

A COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

A comunicação de cada contrato de arrendamento ou subarrendamento, respetivas alterações, e cessação, bem como o contrato de promessa com disponibilização do bem deve ser efetuada através da Modelo 2 (Portaria nº 98-A/2015, de 31 de março) através do Portal das Finanças.Esta nova obrigação entrou em vigor em 1 de Abril de 2015. Haverá dispensa de coima sempre que esta comunicação seja efetuada a partir de 1 de Novembro de 2015. Os sujeitos passivos dispensados da obrigação de emissão recibo eletrónico podem fazer a entrega da Modelo 2 em qualquer serviço de finanças.

Para informações mais detalhadas clique aqui.

CONTACTOS

Carla Matos
cm@cca-ontier.com

A presente FLASHNEWS foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem caráter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

www.cca-ontier.com